

## **LEI N. 07/2019**

### ***Institui Ajuda de Custo para aquisição de Óculos de Grau e Lentes Corretivas Oftalmológicas aos Municípios de Divinésia e dá Outras Providências***

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar os custos para aquisição de óculos de grau e lentes corretivas oftalmológicas até o limite de R\$400,00 (Quatrocentos reais) para os cidadãos divinesianos carentes na forma da presente Lei.

**§ 1º** Para fazer jus ao benefício o cidadão requisitante deverá:

- I – estar inscrito no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social;
- II – comprovar residência no Município de Divinésia preferencialmente pelo Cartão do SUS;
- III – apresentar cópia do receituário, laudo do médico oftalmologista, de médico do Sistema Único de Saúde, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 2º** Para autorização de pagamento do subsídio, deverá o cidadão requerer o benefício junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ocorrer na forma de reembolso, quando o cidadão deverá comprovar a realização da despesa até o limite determinado no caput.

**§ 3º** O pagamento de que trata o parágrafo anterior será efetuado em até 10 (dez) dias depois da comprovação da realização de despesa.

**§ 4º** A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 27 de maio de 2019.

**Antonio Geraldo Alves**  
**Prefeito Municipal**